



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

Para análise desta Consultoria o PLE 50/2022.

O parecer é pela viabilidade do presente Projeto, eis que possui os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa.

Rio Grande, 16 de maio de 2022.

Roger Martins da Rosa
Superintendente Jurídico
OAB/RS 65589

RM